



Organização dos Estados Ibero-  
Americanos para a Educação, a Ciência  
e a Cultura.

Edital Nº 054/2024

Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO  
PROJETO OEI/BRA/20/003

A OEI por meio do projeto BRA/20/003, torna público, edital para contratação de pessoa física na modalidade produto, para 1 (uma) vaga, conforme descrito a seguir: Obrigatório: Formação Acadêmica: Mestrado nas áreas de ciências exatas, sociais ou humanas, com diploma reconhecido pelo MEC. Experiência profissional: Experiência mínima de 05 (cinco) anos em análise e manipulação de dados quantitativos, com uso de pacotes estatísticos. Habilidades e competências (desejável): Conhecimento de indicadores em geral e de indicadores relacionados a políticas de educação, em particular, especialmente de métricas de aprendizagem e equidade; Conhecimento sobre desenho de políticas públicas, especialmente de educação; Conhecimento sobre as políticas e os programas da Secadi. Local de trabalho: Território Nacional.

Os interessados deverão enviar o currículo do dia 07/03/2024 até o dia 13/03/2024 no MODELO PADRÃO (anexo disponível em [www.gov.br/mec](http://www.gov.br/mec) - Centrais de Conteúdo - Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais>) para o email [ugpsecadicv@mec.gov.br](mailto:ugpsecadicv@mec.gov.br), indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Ministério da Educação não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas, erros e outros fatores de sistemas ou computadores que impossibilitem a candidatura, a entrega de arquivos e as confirmações dentro do prazo. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para [ugpsecadicv@mec.gov.br](mailto:ugpsecadicv@mec.gov.br), das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.